



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME/BJI Nº 5, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana, institui seu Comitê Estratégico e estabelece diretrizes de implementação, monitoramento e avaliação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem assegurado pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e os Planos Nacional e Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.355, de 1º de novembro de 2024, que institui a Política de Alfabetização para o Território Estadual do Rio de Janeiro – Alfabetiza RJ;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.984, de 14 de novembro de 2025, que institui o Compromisso Municipal Criança Alfabetizada;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana, a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens em leitura, escrita e matemática dos estudantes dos anos iniciais que não tenham alcançado os padrões adequados.

Art. 2º A Política constitui ação pública permanente e será implementada em consonância com a legislação educacional, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Alfabetiza RJ, o Compromisso Municipal Criança Alfabetizada, o Plano Municipal de Educação, o Referencial Curricular Municipal e a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 3º A implementação ocorrerá em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio de Janeiro e, no âmbito municipal, mediante atuação integrada da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, dos profissionais da educação, das famílias e, mediante cooperação institucional, dos órgãos da rede de proteção à criança.

Art. 4º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – alfabetização: apropriação do sistema de escrita alfabética articulada às práticas de leitura, produção textual, oralidade e compreensão, com desenvolvimento dos conhecimentos matemáticos essenciais;

II – recomposição das aprendizagens: conjunto de intervenções planejadas para assegurar habilidades ainda não consolidadas;

III – equidade educacional: adoção de medidas diferenciadas para reduzir desigualdades e garantir aprendizagem, participação e permanência;

IV – evidências educacionais: dados de avaliações, frequência, registros pedagógicos, visitas técnicas e demais informações válidas para orientar decisões.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E EIXOS

Art. 5º São princípios da Política:

I – garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;

II – equidade, inclusão e respeito às diversidades;

III – gestão democrática, transparência e corresponsabilidade;

IV – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;

V – autonomia pedagógica e pluralismo de concepções;

VI – regime de colaboração e articulação intersetorial;

VII – planejamento, monitoramento e tomada de decisão com base em evidências.

Art. 6º São objetivos da Política:

I – alfabetizar todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – consolidar e recompor as aprendizagens essenciais nos anos iniciais;

III – reduzir desigualdades de aprendizagem, frequência e permanência;

IV – fortalecer a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;

V – qualificar as práticas pedagógicas, a gestão escolar e a formação profissional;

VI – assegurar acessibilidade e atendimento pedagógico adequado aos estudantes público-alvo da Educação Especial;

VII – ampliar a participação das famílias e melhorar continuamente os indicadores educacionais.

Art. 7º A Política será executada pelos seguintes eixos:

I – governança e gestão;

II – formação de profissionais e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III – infraestrutura e insumos pedagógicos;

IV – avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens;

V – reconhecimento e compartilhamento de práticas exitosas.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA E DO COMITÊ ESTRATÉGICO

Art. 8º A direção institucional da Política compete à Secretaria Municipal de Educação, responsável por aprovar o planejamento, definir metas, assegurar condições de execução, articular setores e parceiros e decidir sobre as medidas administrativas e pedagógicas necessárias.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, colegiado consultivo, propositivo, articulador e de monitoramento, sem poder deliberativo sobre matérias reservadas às autoridades municipais.

§ 1º O Comitê não poderá criar despesas, cargos, funções, vantagens ou obrigações não previstas em lei.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 10. O CEMPA será composto pelos representantes indicados no Anexo I, designados por ato da Secretária Municipal de Educação.

§ 1º Os representantes das unidades escolares serão escolhidos entre seus pares, na forma definida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os representantes externos serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos, mediante anuência institucional.

Art. 11. Compete ao CEMPA:

- I – acompanhar a implementação da Política e o cumprimento das metas;
- II – apreciar os planos e os relatórios consolidados e emitir recomendações;
- III – articular setores, unidades escolares e instituições parceiras;
- IV – analisar indicadores de aprendizagem, equidade, inclusão, frequência e permanência;
- V – propor medidas de formação, recomposição e apoio às escolas;
- VI – promover o compartilhamento de práticas exitosas;
- VII – subsidiar a avaliação anual e a revisão periódica da Política.

Art. 12. O CEMPA será presidido pela Secretária Municipal de Educação, ou por servidor por ela designado, e terá Secretaria Executiva exercida pela Coordenadoria da Gestão Pedagógica.

Art. 13. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidência ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio remoto e serão registradas em ata.

§ 2º Poderão participar convidados e especialistas, sem direito a voto.

Art. 14. O Comitê poderá instituir grupos técnicos temporários para matérias específicas, com objeto, composição e prazo definidos, sem remuneração adicional.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. A Política será executada pelos setores e agentes já integrantes da estrutura administrativa e pedagógica municipal, sem criação de cargos ou funções e observadas as atribuições legais de cada unidade, conforme síntese constante do Anexo II.

Art. 16. Compete à Administração Central da Secretaria Municipal de Educação:

- I – elaborar e coordenar o Plano Municipal de Alfabetização e o plano anual de ação;
- II – oferecer orientação técnica, formação continuada, materiais e instrumentos de avaliação e monitoramento;
- III – consolidar e analisar dados, promover devolutivas e definir intervenções;
- IV – acompanhar as unidades escolares por meio de visitas, reuniões e análise documental;
- V – assegurar ações de inclusão, equidade, busca ativa e articulação intersetorial;
- VI – manter registros e produzir relatórios institucionais.

Art. 17. Compete às unidades escolares:

- I – integrar as ações da Política ao Projeto Político-Pedagógico;
- II – elaborar, executar, monitorar e revisar o Plano de Ação da Alfabetização;
- III – realizar avaliações diagnósticas e acompanhar continuamente a aprendizagem;
- IV – organizar intervenções e recomposição para os estudantes com defasagens;
- V – garantir inclusão, acessibilidade e adaptações necessárias;
- VI – promover a participação das famílias e a busca ativa;
- VII – manter atualizados os registros e encaminhar informações à Secretaria Municipal

de Educação.

Art. 18. Compete ao Diretor Escolar assegurar as condições de implementação, mobilizar a comunidade, acompanhar metas e registros e prestar as informações requeridas; e ao Orientador Pedagógico orientar o planejamento, analisar resultados, acompanhar as intervenções e promover a formação em serviço.

Art. 19. Os professores deverão planejar com base no currículo e nos diagnósticos, acompanhar individualmente o progresso dos estudantes, registrar evidências, diversificar estratégias, executar a recomposição e participar das ações formativas.

Art. 20. A participação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, do Conselho Tutelar e de outros órgãos ocorrerá por cooperação institucional, respeitadas suas competências legais, com prioridade para ações de proteção integral, saúde, frequência, permanência, inclusão e apoio às famílias.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO, DA FORMAÇÃO E DA AÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 21. São instrumentos de planejamento e execução da Política:

- I – Plano Municipal de Alfabetização;
- II – Plano Anual de Ação da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Plano de Ação da Alfabetização de cada unidade escolar;
- IV – Plano Anual de Formação Continuada;
- V – Instrumentos, fluxos, indicadores e relatórios previstos nos anexos desta Resolução.

Art. 22. O Plano Municipal de Alfabetização e os planos anuais deverão conter diagnóstico, metas, ações, responsáveis, prazos, indicadores, evidências e estratégias de acompanhamento, com revisão periódica baseada nos resultados.

Art. 23. A formação continuada abrangerá professores, orientadores pedagógicos, gestores e equipes técnicas, será articulada às necessidades identificadas nas avaliações e no acompanhamento das escolas e poderá ocorrer por encontros, oficinas, estudos, acompanhamento em serviço e parcerias institucionais.

Parágrafo único. A certificação observará frequência, participação e demais critérios estabelecidos no Plano Anual de Formação.

Art. 24. A ação pedagógica assegurará articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, alfabetização na perspectiva do letramento, alfabetização matemática, avaliação formativa, recomposição contínua, uso de materiais diversificados, inclusão, acessibilidade e participação das famílias.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 25. O monitoramento será contínuo e orientado pelos indicadores do Anexo V, compreendendo análise das avaliações internas e externas, fluência leitora, alfabetização matemática, frequência, execução dos planos, recomposição, formação, equidade e inclusão.

Art. 26. As avaliações terão caráter diagnóstico, formativo e institucional, respeitarão as especificidades dos estudantes e serão utilizadas para o planejamento, as intervenções, a formação e a alocação de apoio técnico e pedagógico.

Parágrafo único. Os resultados não serão utilizados isoladamente para classificar ou responsabilizar professores, estudantes ou unidades escolares.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliação institucional anual e elaborará Relatório Anual de Execução, contendo ações realizadas, resultados, desigualdades identificadas, uso de recursos, práticas exitosas, fragilidades e recomendações para o exercício seguinte.

Art. 28. As unidades escolares e os setores responsáveis manterão organizadas as evidências físicas e digitais da implementação, observadas as normas de proteção de dados pessoais, acesso à informação e guarda documental.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação divulgará, em seus canais oficiais, informações consolidadas sobre objetivos, metas, ações e resultados, preservada a identidade dos estudantes e demais dados protegidos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A participação dos servidores nas ações desta Política integra as atribuições dos respectivos cargos e funções e não gera, por si só, remuneração adicional, alteração de jornada ou direito a vantagem pecuniária.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares e atualizar os instrumentos operacionais e modelos anexos, desde que preservados os princípios, objetivos, competências e mecanismos de governança definidos nesta Resolução.

Art. 32. A Política será revista periodicamente, preferencialmente a cada quatro anos, ou antes, quando houver alteração normativa relevante ou recomendação fundamentada no monitoramento e na avaliação institucional.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvido o CEMPA quando necessário e observada a legislação vigente.

Art. 34. Integram esta Resolução os Anexos I a X, e sua vigência inicia-se na data de publicação.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 31 de agosto de 2026.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 261/2025

ANEXO I COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO – CEMPA

1. Representação da Administração Central da Secretaria Municipal de Educação

Órgão ou setor representado
Coordenadoria da Gestão Pedagógica
Gerência de Suporte Pedagógico
Divisão de Educação Infantil
Divisão de Educação Fundamental

Divisão de Educação Inclusiva
Gerência de Formação e Avaliação Educacional
Divisão de Planejamento e Avaliação do Ensino
Divisão de Formação de Professores
Coordenadoria de Gestão Educacional
Gerência de Programas, Projetos e Convênios
Gerência de Tecnologia e Informação da Educação
Supervisão Escolar
Centro de Referência da Educação Inclusiva – CREI

2. Representação das unidades escolares

Segmento representado
Diretores Escolares
Orientadores Pedagógicos

3. Representação da rede intersetorial

Órgão representado
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Tutelar

4. Designação e mandato

- Os membros serão designados por Portaria da Secretária Municipal de Educação.
- Os representantes da Administração Central serão indicados pelos responsáveis dos respectivos órgãos ou setores.
- Os representantes dos Diretores Escolares e dos Orientadores Pedagógicos serão escolhidos entre seus pares, conforme procedimento definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- Os representantes da rede intersetorial serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos, mediante anuência institucional.
- A substituição poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão ou segmento representado e correspondente alteração da Portaria de designação.
- A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

ANEXO II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A execução da Política Municipal de Alfabetização observará a seguinte organização:

1. Direção e coordenação institucional

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Atribuições principais:

- estabelecer as diretrizes municipais;
- aprovar os instrumentos de planejamento;
- assegurar as condições administrativas e pedagógicas;
- articular a Política com os entes federativos;
- acompanhar os resultados da Rede Municipal de Ensino;
- expedir atos e orientações complementares.

2. Governança estratégica

Responsável: Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA.

Atribuições principais:

- promover a articulação institucional;
- acompanhar a implementação da Política;
- monitorar metas e indicadores;
- analisar resultados;
- propor intervenções;
- acompanhar programas nacionais, estaduais e municipais;
- emitir recomendações e pareceres técnicos;
- elaborar relatório anual de monitoramento.

3. Coordenação técnico-pedagógica e executiva

Responsável: Coordenadoria da Gestão Pedagógica.

Atribuições principais:

- coordenar a execução das ações;
- elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Alfabetização;
- orientar as unidades escolares;
- acompanhar os resultados das avaliações;
- promover a integração entre os setores da Secretaria;
- subsidiar tecnicamente o CEMPA.

4. Apoio técnico e pedagógico

Órgão ou setor	Responsabilidades principais
----------------	------------------------------

Gerência de Suporte Pedagógico	Consolidação de dados, apoio às escolas, relatórios e Secretaria Executiva do CEMPA
Divisão de Educação Infantil	Ações de oralidade, linguagem, letramento emergente e transição para o Ensino Fundamental
Divisão de Educação Fundamental	Acompanhamento da alfabetização, fluência leitora e recomposição das aprendizagens
Divisão de Educação Inclusiva	Orientação de práticas inclusivas, acessibilidade e adaptações pedagógicas
Gerência de Formação e Avaliação Educacional	Planejamento da formação e articulação entre formação, avaliação e aprendizagem
Divisão de Planejamento e Avaliação do Ensino	Avaliações diagnósticas, indicadores, metas e relatórios
Divisão de Formação de Professores	Execução e acompanhamento das ações formativas
Coordenadoria de Gestão Educacional	Integração administrativa e acompanhamento do planejamento estratégico
Gerência de Programas, Projetos e Convênios	Acompanhamento de programas, parcerias, recursos e evidências
Gerência de Tecnologia e Informação da Educação	Sistemas, bancos de dados, plataformas e painéis de monitoramento
Supervisão Escolar	Acompanhamento técnico e pedagógico das unidades escolares
CREI	Assessoramento às práticas de alfabetização inclusiva

5. Execução nas unidades escolares

Responsáveis:

- Diretor Escolar;
- Orientador Pedagógico;
- Professores da Educação Infantil;
- Professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- Professores do Atendimento Educacional Especializado;
- demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização.

Responsabilidades principais:

- elaborar e executar o Plano de Ação da Alfabetização;
- acompanhar a aprendizagem;
- aplicar as avaliações previstas;

- desenvolver intervenções pedagógicas;
- promover a recomposição das aprendizagens;
- organizar registros e evidências;
- assegurar a participação das famílias;
- comunicar os resultados à Secretaria Municipal de Educação.

6. Articulação intersetorial

A participação das áreas de Saúde, Assistência Social e do Conselho Tutelar ocorrerá em regime de cooperação institucional, mediante indicação e anuência dos respectivos órgãos, observadas suas competências legais.

ANEXO III

FLUXO DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Etapa 1 – Diagnóstico municipal

Responsáveis: Coordenadoria da Gestão Pedagógica, Divisão de Planejamento e Avaliação do Ensino e Gerência de Suporte Pedagógico.

Ações:

1. consolidar os resultados das avaliações;
2. analisar os indicadores de alfabetização;
3. identificar desigualdades;
4. mapear estudantes que necessitam de recomposição;
5. identificar necessidades formativas.

Etapa 2 – Planejamento estratégico

Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria da Gestão Pedagógica.

Participação: CEMPA e setores técnicos.

Produto: Plano Municipal de Alfabetização e Plano Anual de Ação.

Etapa 3 – Planejamento escolar

Responsáveis: Diretor Escolar, Orientador Pedagógico e Professores.

Produto: Plano de Ação da Alfabetização da unidade escolar, integrado ao Projeto Político-Pedagógico.

Etapa 4 – Implementação

Responsáveis: unidades escolares e setores técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Ações:

1. desenvolvimento das práticas de alfabetização;

2. formação continuada;
3. acompanhamento pedagógico;
4. aplicação das avaliações;
5. acompanhamento da fluência leitora;
6. recomposição das aprendizagens;
7. mobilização das famílias.

Etapa 5 – Monitoramento

Responsáveis: Coordenadoria da Gestão Pedagógica, Gerência de Suporte Pedagógico, Supervisão Escolar e CEMPA.

Instrumentos:

1. avaliações diagnósticas;
2. registros de fluência leitora;
3. indicadores educacionais;
4. visitas técnicas;
5. relatórios escolares;
6. registros das formações;
7. painéis de acompanhamento.

Etapa 6 – Análise dos resultados

Responsáveis: setores técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Participação: CEMPA e unidades escolares.

Ações:

1. comparar resultados e metas;
2. identificar avanços e fragilidades;
3. analisar desigualdades;
4. verificar a efetividade das intervenções;
5. definir medidas corretivas.

Etapa 7 – Recomendações e tomada de decisão

CEMPA: Emite recomendações, pareceres e propostas de aperfeiçoamento.

Secretaria Municipal de Educação: Adota as decisões administrativas e pedagógicas cabíveis, respeitadas suas competências legais.

Etapa 8 – Avaliação institucional e prestação de contas

Produtos:

1. Relatório Anual de Monitoramento;
2. Relatório Anual de Execução;
3. Revisão do Plano Municipal de Alfabetização;
4. Planejamento do exercício seguinte.

ANEXO IV

PLANO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

1. Identificação

- exercício:
- período de execução:
- responsável pela coordenação:
- setores envolvidos:
- unidades escolares participantes:
- data de aprovação:

2. Objetivo geral

Acompanhar sistematicamente a implementação da Política Municipal de Alfabetização, o cumprimento das metas, a evolução da aprendizagem e a efetividade das ações pedagógicas, formativas e de gestão.

3. Objetivos específicos

- acompanhar o percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano;
- monitorar a fluência leitora;
- acompanhar a alfabetização matemática;
- identificar estudantes com defasagens;
- monitorar a recomposição das aprendizagens;
- acompanhar as ações formativas;
- verificar a execução dos planos escolares;
- analisar indicadores de equidade, inclusão, frequência e permanência;
- subsidiar a tomada de decisões.

4. Matriz de monitoramento

Dimensão	Ação de monitoramento	Responsável	Periodicidade	Evidência
----------	-----------------------	-------------	---------------	-----------

Aprendizagem	Analisar avaliações diagnósticas	Planejamento e Avaliação	Bimestral	Relatório de resultados
Fluência leitora	Aplicar e analisar instrumento próprio	Divisão de Educação Fundamental	Conforme calendário	Planilha consolidada
Alfabetização matemática	Analisar habilidades essenciais	Equipe pedagógica	Bimestral	Relatório pedagógico
Recomposição	Verificar intervenções e evolução	Supervisão e coordenação escolar	Mensal	Registros de acompanhamento
Formação continuada	Acompanhar frequência e aplicação das práticas	Gerência de Formação	A cada ação	Lista e relatório formativo
Planejamento escolar	Acompanhar os Planos de Ação	Gerência de Suporte Pedagógico	Bimestral	Plano atualizado
Equidade e inclusão	Analisar resultados desagregados	Divisão de Educação Inclusiva	Bimestral	Relatório de equidade
Frequência	Monitorar infrequência e busca ativa	Gestão escolar	Mensal	Relatório de frequência
Gestão	Realizar visitas técnicas	Supervisão Escolar	Conforme cronograma	Relatório de visita
Governança	Analisar metas e encaminhamentos	CEMPA	Mensal	Ata e plano de encaminhamento

5. Procedimentos

- coleta dos dados;
- validação das informações;
- consolidação municipal;
- análise dos indicadores;
- devolutiva às unidades escolares;
- definição de intervenções;
- acompanhamento das medidas adotadas;
- elaboração de relatório;
- apreciação pelo CEMPA;

- encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação.

6. Produtos esperados

- painéis de indicadores;
- relatórios periódicos;
- devolutivas às escolas;
- planos de intervenção;
- registros de acompanhamento;
- relatório anual consolidado.

ANEXO V

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicador	Forma de apuração	Fonte	Periodicidade
Crianças alfabetizadas ao final do 2º ano	Número de estudantes alfabetizados dividido pelo total avaliado, multiplicado por 100	Avaliação oficial e instrumentos municipais	Anual
Fluência leitora	Distribuição dos estudantes por perfil ou nível de fluência	Avaliação de fluência	Conforme calendário
Aprendizagem em Língua Portuguesa	Percentual de estudantes por padrão de desempenho	Avaliações internas e externas	Bimestral e anual
Aprendizagem em Matemática	Percentual de estudantes por padrão de desempenho	Avaliações internas e externas	Bimestral e anual
Estudantes atendidos pela recomposição	Número de estudantes atendidos em relação ao total identificado	Registros escolares	Mensal
Evolução dos estudantes em recomposição	Comparação entre diagnóstico inicial e avaliação posterior	Instrumentos de acompanhamento	Bimestral
Professores participantes das formações	Número de participantes dividido pelo público previsto, multiplicado por 100	Listas de frequência	A cada formação
Aplicação das práticas formativas	Percentual de escolas que demonstram aplicação das orientações	Visitas e registros	Bimestral

Escolas com Plano de Ação	Número de escolas com plano atualizado dividido pelo total de escolas, multiplicado por 100	Arquivo institucional	Anual
Execução dos Planos de Ação	Percentual de ações executadas em relação às ações previstas	Relatórios escolares	Bimestral
Frequência escolar	Número de presenças dividido pelo total de dias letivos, multiplicado por 100	Sistema de gestão escolar	Mensal
Busca ativa	Número de casos acompanhados e reintegrados	Registros intersetoriais	Mensal
Equidade	Diferença de desempenho entre grupos e unidades escolares	Dados desagregados	Bimestral e anual
Inclusão	Evolução da aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial	Registros pedagógicos	Bimestral
Participação das famílias	Número de famílias participantes em relação ao total convocado	Registros escolares	Bimestral
Visitas técnicas	Número de visitas realizadas em relação ao previsto	Relatórios de visita	Mensal

Crerérrios Gerais

1. Os indicadores deverão ser analisados de forma consolidada e desagregada, quando tecnicamente possível.
2. A divulgação pública utilizará dados consolidados, preservando a identidade e os dados pessoais dos estudantes.
3. Os resultados não serão utilizados isoladamente para classificação ou responsabilização de professores e unidades escolares.
4. Os indicadores orientarão o planejamento, a formação continuada, as intervenções pedagógicas e a recomposição das aprendizagens.

ANEXO VI

CALENDÁRIO ANUAL DE MONITORAMENTO, FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO

Período	Ações prioritárias	Produtos ou evidências
---------	--------------------	------------------------

Janeiro	Planejamento institucional e revisão dos instrumentos	Plano Anual de Ação
Fevereiro	Diagnóstico inicial e elaboração dos planos escolares	Diagnóstico e Planos de Ação
Março	Formação inicial e análise dos diagnósticos	Relatório formativo e devolutivas
Abril	Acompanhamento pedagógico e recomposição	Relatórios de visitas
Maio	Primeira avaliação de fluência leitora	Resultados consolidados
Junho	Avaliação diagnóstica e análise intermediária	Relatório semestral
Julho	Revisão dos planos e formação continuada	Planos atualizados
Agosto	Segunda avaliação de fluência leitora	Relatório comparativo
Setembro	Avaliação intermediária e intensificação da recomposição	Plano de intervenção
Outubro	Visitas técnicas e avaliação das ações formativas	Relatórios técnicos
Novembro	Avaliação final e consolidação dos resultados	Resultados finais
Dezembro	Avaliação institucional e relatório anual	Relatório Anual de Execução

Disposições complementares

1. As datas específicas serão estabelecidas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.
2. O calendário poderá ser ajustado em razão do calendário letivo, de programas estaduais ou federais e de necessidades pedagógicas devidamente justificadas.
3. As alterações serão comunicadas oficialmente às unidades escolares

ANEXO VII

FLUXO DE ACOMPANHAMENTO DA FLUÊNCIA LEITORA

Etapa 1 – Organização

Responsáveis: Divisão de Educação Fundamental e Divisão de Planejamento e Avaliação do Ensino.

Ações:

1. definir o público avaliado;
2. selecionar ou elaborar os instrumentos;
3. estabelecer critérios de aplicação;

4. organizar o cronograma;
5. orientar as equipes escolares.

Etapa 2 – Aplicação

Responsáveis: profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação ou pelas unidades escolares.

Cuidados obrigatórios:

1. ambiente adequado;
2. aplicação individual, quando exigida;
3. respeito às condições de acessibilidade;
4. registro fiel dos resultados;
5. preservação da identidade do estudante.

Etapa 3 – Classificação pedagógica

Os resultados serão organizados conforme os perfis ou padrões definidos no instrumento utilizado, permitindo identificar:

1. estudantes que ainda não realizam leitura convencional;
2. estudantes em fase inicial de decodificação;
3. estudantes com leitura de palavras e frases;
4. estudantes com leitura de texto, fluência e compreensão compatíveis com o ano de escolaridade.

Etapa 4 – Consolidação

Responsáveis: equipe gestora, orientação pedagógica e setores técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Produtos:

1. resultado individual;
2. resultado por turma;
3. resultado por unidade escolar;
4. resultado consolidado da Rede Municipal.

Etapa 5 – Devolutiva pedagógica

A devolutiva deverá contemplar:

1. nível ou perfil identificado;
2. habilidades consolidadas;
3. dificuldades observadas;
4. orientações para intervenção;

5. metas para o período seguinte.

Etapa 6 – Intervenção e recomposição

As unidades escolares elaborarão estratégias para os estudantes que apresentarem dificuldades, incluindo:

1. agrupamentos pedagógicos;
2. atendimento individualizado;
3. ampliação das práticas de leitura;
4. utilização de materiais complementares;
5. acompanhamento da compreensão leitora;
6. participação das famílias.

Etapa 7 – Reavaliação

A reavaliação verificará a evolução do estudante e a efetividade das intervenções, subsidiando a continuidade ou a reformulação das estratégias.

Etapa 8 – Monitoramento municipal

Os resultados consolidados serão analisados pelos setores técnicos e pelo CEMPA, com preservação dos dados pessoais, para orientar decisões, formações e ações de apoio às escolas.

ANEXO VIII

MODELO DE PLANO DE AÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

1. Identificação

- unidade escolar:
- código INEP:
- diretor:
- orientador pedagógico:
- ano letivo:
- etapas e anos atendidos:
- número de turmas:
- número de estudantes:

2. Diagnóstico

Descrever:

- resultados das avaliações diagnósticas;
- resultados da fluência leitora;
- resultados de Língua Portuguesa e Matemática;

- estudantes que necessitam de recomposição;
- indicadores de frequência;
- situações de desigualdade;
- necessidades de inclusão e acessibilidade;
- necessidades formativas dos profissionais;
- principais potencialidades e fragilidades.

3. Objetivo geral

Registrar o resultado geral que a unidade escolar pretende alcançar no período.

4. Objetivos específicos

- assegurar a alfabetização até o final do 2º ano;
- consolidar as aprendizagens;
- recompor habilidades não desenvolvidas;
- ampliar os níveis de fluência e compreensão leitora;
- fortalecer a alfabetização matemática;
- reduzir desigualdades;
- ampliar a participação das famílias.

5. Metas

Meta	Indicador	Resultado inicial	Resultado esperado	Prazo

6. Plano operacional

Ação	Público-alvo	Responsável	Período	Recursos	Indicador	Evidência

7. Recomposição das aprendizagens

Informar:

- estudantes atendidos;
- habilidades prioritárias;
- estratégias;
- periodicidade;
- profissionais responsáveis;

- instrumentos de acompanhamento;
- critérios de reavaliação.

8. Formação continuada

Registrar as necessidades formativas, as ações previstas, o público participante e as estratégias para aplicação dos conhecimentos na prática pedagógica.

9. Participação das famílias

Descrever reuniões, oficinas, devolutivas, projetos de leitura e demais ações de mobilização familiar.

10. Monitoramento

O Plano será acompanhado pela equipe gestora e revisto periodicamente com base nos resultados das avaliações e nos indicadores de aprendizagem.

11. Aprovação

- Data:
- Diretor Escolar:
- Orientador Pedagógico:
- Representantes dos professores:
- Ciência da Supervisão Escolar:

ANEXO IX

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO

1. Identificação

- unidade escolar:
- data:
- período analisado:
- equipe responsável:
- modalidade de acompanhamento:
- participantes:

2. Objetivo

Indicar o objetivo da visita, reunião, análise documental ou acompanhamento pedagógico.

3. Documentos e evidências analisados

- Plano de Ação da Alfabetização;
- planejamentos pedagógicos;
- avaliações diagnósticas;

- registros de fluência leitora;
- relatórios de recomposição;
- registros de frequência;
- registros das formações;
- produções dos estudantes;
- outros documentos.

4. Indicadores analisados

Indicador	Resultado anterior	Resultado atual	Meta	Situação

5. Evidências observadas

Descrever objetivamente:

- práticas pedagógicas;
- organização do planejamento;
- acompanhamento dos estudantes;
- utilização dos resultados;
- execução da recomposição;
- educação inclusiva;
- participação das famílias;
- cumprimento do Plano de Ação.

6. Potencialidades

Registrar as ações, estratégias e resultados positivos identificados.

7. Fragilidades

Registrar as dificuldades, lacunas e situações que necessitam de intervenção.

8. Recomendações técnicas

Recomendação	Responsável	Prazo	Evidência esperada

9. Plano de acompanhamento

Informar a data prevista para devolutiva, novo acompanhamento ou reavaliação.

10. Conclusão

Apresentar síntese técnica sobre a execução da Política na unidade escolar e o cumprimento das metas.

11. Assinaturas

- Responsável pelo relatório:
- Diretor Escolar:
- Orientador Pedagógico:
- Representantes da equipe técnica:

ANEXO X

MODELO DE ATA DAS REUNIÕES DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL

ATA Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, às ____ horas, no(a) _____, realizou-se a reunião _____ do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, sob a presidência de _____.

1. Participantes

Membros presentes:

Ausências justificadas:

Convidados:

2. Pauta

- 1. _____;
- 2. _____;
- 3. _____.

3. Assuntos discutidos

Registrar de forma objetiva as análises, manifestações técnicas, dados apresentados e principais pontos debatidos:

4. Recomendações, pareceres e encaminhamentos

Encaminhamento	Responsável	Prazo	Forma de acompanhamento

5. Documentos apresentados ou anexados

- relatórios;
- planilhas;
- apresentações;
- pareceres;
- planos de ação;
- outros documentos.

6. Próxima reunião

- data prevista:
- horário:
- pauta preliminar:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às _____ horas. A presente ata foi lavrada por _____, responsável pela Secretaria Executiva, e, após lida e aprovada, será assinada pela Presidência e pelos membros presentes.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, ____ de _____ de _____.

Presidente do CEMPA:

Demais Membros Presentes:



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**, Secretária Municipal, em 31/08/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00277731** e o código CRC **6B2B144B**.

Referência: Processo nº BJI-030207/000819/2026

SEI nº 00277731

Rua Arisides Figueiredo, 109, altos - Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000
Telefone: